



XV Congresso Brasileiro de História
Econômica & 16a Conferência
Internacional de História de Empresas
Osasco, 02 a 04 de outubro de 2023



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE
PESQUISADORES
EM HISTÓRIA
ECONÔMICA

BRASIL E AMÉRICA COLONIAIS

A letra de câmbio como meio de troca e instrumentos de crédito nos tempos coloniais

The bill of exchange as a means of exchange and instrument of credit in colonial times

Fernando Carlos Greenhalgh de Cerqueira Lima; IE/UFRJ;
fcarlosgreenhalgh@gmail.com

RESUMO: O objetivo desta comunicação é discutir o papel da letra de câmbio como meio de troca e instrumento de crédito no período colonial. Como meio de troca, era usada para transferir dinheiro -- unidades de conta -- entre duas praças sem transferir moeda física; como instrumento de crédito, que permitia esconder a cobrança de juros, ademais de permitir ganhos de arbitragem quando sua negociação envolvia duas moedas “nacionais” distintas. Seu uso era comum não só entre particulares, mas também entre agentes do Estado, principalmente nas épocas em que eram elevados os “riscos do mar”. A letra de câmbio mostrou-se um instrumento importante para a construção e manutenção de um sistema monetário e de pagamentos luso-brasileiro unificado pela adoção de uma unidade de conta comum, auxiliando os homens de negócio a coordenar seus negócios no interior do império e facilitando a administração das finanças do Estado.

Palavras-chave: Letra de câmbio. Moeda. Unidade de conta. Brasil colonial. Sistema de pagamentos

Considerações iniciais

Em seu manual sobre letras de câmbio, John McCusker (1978) cita o inglês Alexander Justice que, em 1707, descrevendo as operações de câmbio -- troca de moedas --, chama a atenção para o fato de que “a moeda, em geral, está dividida em dois tipos, imaginária e real”¹. Por moeda real Justice entendia “uma certa quantidade de metal cunhado pela

¹ Justice (1707, p. 1) A General Treatise of Monies and Exchanges. London, 1707. In McCusker (1978, p.).



autoridade do Estado e corrente a um certo preço por imposição daquela autoridade e pelo seu valor intrínseco”². A moeda imaginária, por sua vez, era por ele definida como “todas as denominações usadas para expressar qualquer soma de moeda que não seja o valor exato de qualquer espécie [metálica]. Dessa maneira, a libra é uma soma imaginária na Inglaterra, porque não existe uma espécie [metálica] corrente neste reino com o valor exato de uma libra”³. Referindo-se às práticas dos negócios de câmbio em Portugal, Justice (p. ??) explicava que “suas moedas são expressas em réis, dos quais 400 são 1 cruzado, pelos quais eles são às vezes negociados, mas mais comumente pelo seu mil-réis imaginário, ou 1000 réis”. Portanto, nem a libra nem o real a libra eram *meios de pagamento*, mas sim moedas de conta, imaginárias – em linguagem moderna, *unidades de conta*; dado caráter metálico do sistema monetário, essas moedas estavam referidas a uma dada quantidade de ouro e/ou de prata “por imposição da autoridade” portuguesa e inglesa, respectivamente.

O alcance legal das regras monetárias estava restrito às fronteiras do reino e de suas “conquistas”. Além dessas fronteiras, os metais, mesmo quando amoedados, eram avaliados pelo seu valor intrínseco, de mercado. No início do século XVIII, o autor de um parecer sobre a necessidade de cunhar moeda provincial para o Brasil resumiu da seguinte maneira o caráter *nacional* da moeda nos estados europeus do início da Idade Moderna:

É doutrina que não padece dúvida que, assim como uma das principais regalias dos Príncipes Supremos é a de bater moeda, assim lhe pertence absolutamente determinar a matéria, a forma, o peso e o valor que deve ter e variá-lo conforme o tempo e as circunstâncias⁴.

Portugal e suas “conquistas” formavam uma união monetária, cuja unidade de conta era, desde 1425, o real. Enquanto negociavam ou residiam no ultramar, os portugueses contabilizavam os resultados das transações comerciais, dos seus rendimentos etc. em réis, independentemente dos meio de pagamento utilizados nas transações locais⁵. Ao

² Justice, idem, p.2.

³ Justice, idem, p.2.

⁴ AHU, Avulsos, Cx. 13, doc. 1123.

⁵ De acordo com Boyer-Xambeu et. al., (1995), é como unidade de conta que a moeda pode ser definida como uma relação social.



longo da expansão de seu império marítimo na África e na Ásia, os portugueses estabeleceram relações monetárias com sociedades que adotavam os mais variados tipos sistemas de pagamentos. Tanto na África Ocidental como na costa Oriental, a unidade de conta era a oitava de ouro em pó, independentemente da moeda real utilizada nos pagamentos; entre os portugueses, fazia-se a conversão para os valores oficiais do ouro em pó em Lisboa. Nas cidades asiáticas do Estado da Índia que efetivamente ocupou, onde o sistema monetário era semelhante ao seu, os portugueses impuseram suas próprias regras, adaptadas e negociadas com as elites comerciais e políticas locais.

Na América, o fato de os indígenas que habitavam o território ocupado pela coroa portuguesa a partir do século XVI desconhecem o uso da moeda permitiu que o sistema monetário do reino fosse transplantado sem qualquer necessidade de negociação. Assim, desde o início da colonização portuguesa a economia brasileira já se caracterizava como uma economia monetária, em que o valor das mercadorias, dos serviços, dos salários, dos créditos e débitos, dos tributos etc. eram estabelecidos em *réis* e, nos territórios efetivamente controlados pelos europeus, as regras monetárias da metrópole eram igualmente aplicadas na colônia. Contudo, tal como ocorreu nas outras colônias europeias na América, era necessário adaptar-se às realidades regionais em relação à forma de realizar pagamentos: além das moedas de ouro, de prata e de cobre, que compunham a totalidade do meio circulante oficial na metrópole, em determinadas épocas, regiões e condições específicas outras moedas-mercadorias também desempenharam o papel de meio de pagamento, sempre com seu valor legalmente estabelecido em réis.

Contudo, para a realização no reino dos ganhos obtidos no ultramar era necessário encontrar formas de repatriá-los. Essa era uma preocupação tanto dos agentes privados como do Estado. No império marítimo, eram elevados os “riscos do mar” incorridos no envio de metais, amoedados ou não, e mesmo de outras mercadorias. Como veremos mais adiante, a forma predileta de remessa foi a letra de câmbio “segura”.

O comércio e as contas-correntes

A partir do século XIII, o aumento da escala e a maior regularidade de comércio na Europa estimularam o surgimento de companhias formadas por mercadores sedentários que atuavam através de sócios ou correspondentes sediados em diferentes cidades,



mantendo laços comerciais e financeiros duradouros, em contraste com a situação anterior em que comerciantes itinerantes formavam parcerias de curta duração.⁶ Realizar negócios através de transferência física de moeda metálica implicava elevados custos relacionados à incerteza quanto ao valor intrínseco das moedas e das barras, assim aos riscos incorridos no transporte de metais. Já no século XIII mercadores de cidades-estados italianas como Gênova e Veneza desenvolveram formas alternativas de pagamento ao dinheiro físico em seus negócios, com destaque para os bancos públicos de depósito ou compensação e as contas correntes de particulares⁷. Não à toa os grandes mercadores e homens de negócio eram também conhecidos como *banqueiros*, os quais, à semelhança dos bancos atuais, transacionavam através da escrituração de créditos e débitos que mantinham com seus representantes, agentes e outros parceiros comerciais, mas com a diferença de operarem de maneira descentralizada. A escrituração era feita no que chamamos aqui, genericamente, de *livros de conta-corrente*.

Dessa forma, a realização de pagamentos não exigia a intermediação de um meio de pagamento físico. Em outras palavras, a moeda metálica – a “moeda pública”, na conceituação de Boyer-Xambeau et. al. (1994) – não se constituiria no único *meio de pagamento* da época: os registros de conta-corrente – a “moeda privada” – escriturados pelos homens de negócio em unidades de conta nacionais desempenhariam um papel semelhante aos depósitos à vista emitidos pelos bancos comerciais dos dias de hoje⁸. Essa prática permitia também operações triangulares: “se A devia dinheiro a B, e C devia dinheiro a A, as dívidas recíprocas podiam ser quitadas pela transferência de alguma coisa de valor ou por lançamento de um crédito de C para B” (McCusker, 1978, p. 117).

O uso de contas-correntes, entretanto, podia representar uma mera transferência provisória de pagamento – exceto quando dívidas eram canceladas por encontro de contas. O *meio de pagamento* definitivo, em todo lugar, mas especialmente no comércio e nas finanças internacionais, eram o ouro e a prata, amoedados ou em barra,

⁶ Ver, por exemplo, Roover (s/d) e Spufford (2008).

⁷ Para Roover (s.d.), tão ou mais importante para a revolução comercial foi a evolução das técnicas contábeis que estimularam o uso de contas-correntes].

⁸ Registros de conta-corrente eram igualmente usados no varejo, em pequenas transações, com diferentes níveis de formalidade, a começar pelo *caderno de fiado* para registrar dívidas “penduradas”.



universalmente aceitos pelo seu valor intrínseco, como explica Pierre Vilar (1974, p. 78):

mesmo que todas as transações fossem feitas por compensações ‘escrituradas’, ficava sempre, em dado momento, um saldo para o país beneficiário que este haveria de receber sob a forma de moeda efetiva internacionalmente válida. Os soberanos, em especial, mesmo fazendo empréstimos acumulados com a promessa de juros cada vez maiores, precisavam, após terem adiado o mais possível os vencimentos, de os pagar em ouro ou prata reais.

A letra de câmbio como meio de troca

Em Portugal, embora não houvesse formalmente bancos, “o depósito, o empréstimo a juros, o negócio dos câmbios, os penhores do mais variado tipo e muitos outros eram instrumentos bem conhecidos dos mercadores portugueses desde o século XV” (Barata, 1986, p. 684). Entre os instrumentos de transferências de dinheiro e de crédito destacavam-se as letras de câmbio:

Muito antes da rota do Cabo já os mercadores nacionais conheciam as vantagens do uso dessas letras e, ao menos na bacia mediterrânica e na Flandres, delas fizeram largo uso. [Mas], ao contrário do que defendia Hoover (...), muitos contratos cambiários, em especial aqueles em que eram parte reis e grandes senhores, limitavam-se, de facto, a transferir fundos para o estrangeiro contra uma pequena taxa de despesas (idem., p. 684).

Nos séculos seguintes,

[a] letra de câmbio existe no interior do Império, e entre o Império e o exterior. É por ela que são transmitidos os montantes dos impostos, os direitos cobrados por ocasião da cunhagem ou da marca das moedas, as dívidas dos comerciantes. Emitem-se letras sobre as grandes praças estrangeiras como Lyon, Antuérpia, Amsterdã e as praças italianas” (Mauro 1997, p. 242).

Nos dias de hoje, podemos fazer pagamentos em *cash* ou através de transferência bancária (*cashless*), quando enviamos ao banco no qual temos conta uma ordem para que transfira “dinheiro” da nossa conta para a conta da pessoa a quem estamos pagando. Essa ordem pode ser dada por cheque, TED, cartão de crédito ou de débito, pix etc.



Nos tempos coloniais, essa forma de pagamento podia ser feita “por letra”, uma expressão que, entre particulares, podia indicar tanto o saque de uma letra de câmbio *segura* como o de uma letra *de risco*, enquanto nas transferências envolvendo autoridades coloniais tratava-se quase de sempre de *letra segura*. A letra de câmbio segura era “assim denominada por tradição, e não por ser particularmente segura”, para diferenciá-la da letra de risco, que “representa dinheiro emprestado, (...) um ‘título de hipoteca’ e [que] tem força de escritura pública” (Silva, 1992, p. 131). Entre agentes privados envolvidos no comércio marítimo, o saque de letras de risco era uma forma de financiar uma determinada empreitada em que o risco era assumido pelo credor em troca de ganho de juros e que, dessa maneira, podia servir de alternativa à letra segura como forma de remeter dinheiro. Nesta comunicação tratamos apenas das letras seguras, a não que especificado.

McCusker (1978, p. 19) explica que ‘um cheque é, na verdade, uma letra de câmbio a ser descontada em um banco’. Em livro publicado em 1812, Cairu define letra de câmbio como

hum escripto, sédula, ou instrumento particular, pelo qual o Banqueiro,
Negociante, Companhia, ou ainda qualquer particular, ordena seu
Correspondente de outro lugar, que pague alguma somma, a qualquer pessoa,
ou à sua ordem, no tempo, e modo, que especifica” (p. 20).

O uso de letra de câmbio envolvia geralmente quatro agentes, dois dos quais localizados em uma praça, e os outros dois em outra. Suponhamos que um importador, localizado na praça A, desejasse remeter 100 unidades de conta (p.ex., libras) para o exportador localizado em B. Já tendo em seu poder moedas de ouro ou de prata no valor de 100 libras, poderia fazê-lo enviando-as por um portador, o que seria custoso e arriscado. Dirige-se então a um homem de negócio de sua cidade, a quem entrega as 100 libras em moeda, para que este faça chegar as 100 libras às mãos do exportador na cidade B. O homem de negócio que, por suposto, lá tem um correspondente com capacidade de fazer tal pagamento em moeda, emite (saca) então um documento (letra de câmbio), no qual orienta esse seu correspondente a entregar, em determinada data, as 100 libras (ou o equivalente às 100 libras em moeda local) para o exportador. A letra é remetida para o exportador na cidade B, que irá apresentá-la ao correspondente do banqueiro naquela



cidade para que este a aceite. Se tudo correr bem, ou seja, se o correspondente aceitar pagar, no dia acordado o exportador receberá o dinheiro das mãos do correspondente.

O exemplo acima ilustra o uso de letra de câmbio em uma transação comercial. Mas, como veremos nos exemplos concretos relatados mais adiante, a letra de câmbio podia ser sacada para simples remessas da colônia para a metrópole, inclusive de tributos. O estado português utilizou letras de câmbio tanto para financiar empreitadas como para reduzir os custos e os riscos do transporte físico de dinheiro. Por outro lado, a letra de câmbio podia servir como instrumento de crédito, ao possibilitar a postergação de pagamentos. O credor adiantava recursos (dinheiro, mercadorias, outros ativos) em troca de recebimento posterior em outro local.

Antes de prosseguir importa chamar atenção para uma diferença entre letras de câmbio transacionadas entre agentes situados em espaços monetariamente soberanos – entre Gênova e Barcelona, por exemplo – e aquelas transacionadas em um mesmo espaço “nacional” como o que caracterizava Portugal e suas conquistas – correspondente ao que hoje poderíamos chamar de *união monetária*. Os estudos sobre a operacionalidade da letra de câmbio na Idade Média têm enfatizado o aspecto *câmbio*, presente quando duas moedas distintas estavam envolvidas. Se as cidades A e B adotavam diferentes unidades de conta (p. ex., *florim* e *libra*, respectivamente), um mercador de A, ao transferir florins para a cidade B precisava convertê-las em libras. Essa conversão constituía-se em uma *operação de câmbio*, sendo a quantidade de unidades de conta convertidas determinada pela *taxa de câmbio*. O fato de serem negociadas unidades de conta distintas possibilitava portanto a obtenção de ganhos de arbitragem com as variações cambiais que, na opinião de muitos historiadores, objetivariam driblar as restrições impostas pela lei da usura.

Foi talvez preocupado em esclarecer as implicações da utilização daquele instrumento financeiro nos negócios entre o Brasil e seus novos parceiros comerciais a partir da abertura dos portos que Cairu destacou, no livro mencionada acima, os aspectos de fato *cambiais* da letra de câmbio, que apenas após a abertura dos portos em 1808 ganharam relevância. Não obstante, os levantamentos da moeda realizados no Brasil a partir do fim da União Ibérica e a adoção da moeda provincial em 1695 podem também ter



exercido influência na decisão dos agentes privados quanto ao uso de letras de câmbio nas remessas para o Reino.

Negócios privados

Pagamentos e transferências de dinheiro por letra de câmbio entre particulares era prática comum entre os homens de negócio no período colonial. Ao examinar as letras sacadas no período 1596-1601 pelo comerciante Miguel Dias de Santiago, então residente em Recife, em seus negócios entre portos brasileiros e destes para Portugal, Frederic Mauro (1997, p. 242) conclui que

o fluxo financeiro tinha uma importância considerável nas atividades do agente residente. Miguel aceitava e pagava letras sacadas por seus mandantes sobre ele. No sentido inverso, também recebia valores de terceiros e sacava letras de câmbio para que seus correspondentes e parceiros –seus agentes – pagassem a outrem. Da mesma forma, ele e seus parceiros e correspondentes remetiam valores uns aos outros através de letras sacadas por terceiros sobre correspondentes. (...) Do lado das receitas, recebia e cobrava empréstimos, vendas a crédito, aluguéis de casas, rendimentos de engenhos e direitos arrendados. Recebia parte dessas receitas em açúcares, parte em dinheiro e parte em instrumentos de crédito; letras de câmbio, compensação de contas e variados.

A leitura de 23 letras sacadas pelo jesuíta André Gouveia, que supervisionava engenhos de açúcar pertencentes à Companhia de Jesus na Bahia na década de 1620⁹, nos permite conhecer detalhes sobre a forma como podia abastecer os engenhos sem necessidade dispor de dinheiro de contado no Brasil. Dado que o açúcar produzido no engenho seria revendido na metrópole e os agentes fornecedores lá mantinham vínculos, as compensações financeiras podiam se dar exclusivamente em Portugal. Quando precisava de recursos (*cabedal*, *capital*) para fazer funcionar os engenhos, Gouveia tomava dinheiro emprestado e/ou adquiria mercadorias e serviços a prazo; a forma de pagamento era o saque de letras de câmbio para serem honradas pela direção do Colégio de Santo Antão, em Lisboa, em favor de alguma pessoa designada pelo seu credor no Brasil.

⁹ Publicadas em IAA (1956).



Na letra nº 7, André Vieira afirma que a dívida era devida a “valor aqui recebido”, o que pode dar a entender que teria recebido dinheiro vivo, mas não é possível saber ao certo:

Bahia, em 24/06/1627

São 300 mil réis

Não havendo vossa Reverência pago pela primeira nem segunda pagará por esta terceira de câmbio nessa cidade de Lisboa da vista a um ano a João Caldeira ou sua mulher (...) ausente a (...) 300 mil réis a valor aqui recebido do mesmo João Caldeira que lhe tomei para fornecimento do Engenho e a seu tempo lhe faça vossa Reverência bom pagamento, cristo com todos (ass.) André Gouveia

Como de praxe, cada letra era emitida em três cópias, para reduzir as chances de não recebimento; a cópia acima transcrita foi a primeira das três cópias a ser recebida. A letra transcrita acima previa que o prazo de pagamento seria de um ano após o recebimento pelo sacado. O jesuíta Simão Soto Maior deu o aceite em nome do Colégio, ou seja, concordou em pagá-la no prazo de 14 meses. Um ano e meio depois de a letra ser aceita, o valor nela estabelecido começou a ser pago; entretanto, outros dois anos decorreram até o pagamento final.

Na letra nº 5, André Gouveia declara a razão de ter sacado uma letra de 40.800 réis: “era obrigado a pagar lhe por duas pipas de vinho que lhe tomei para o engenho”. Algumas vezes o empréstimo deve ter sido feito realmente em dinheiro, como na letra nº 17, em que afirma os 73.890 réis da letra eram para compensar “por outros tantos aqui recebidos para pagar os fretes de doze caixas que me entregou Antônio Miz...”. Acreditamos que deva ter sido um empréstimo em dinheiro corrente porque pagamentos de fretes eram quase sempre feitos em moeda metálica.

Os dizeres das letras, entretanto, não permitem avaliar se havia juro embutido. Ademais, é provável que o administrador do engenho às vezes recebesse um valor inferior àquele registrado na letra, uma vez que o prestador só receberia o valor emprestado algum tempo depois, além de correr risco de calote. Seria talvez essa uma maneira de burlar as leis da usura – o próprio fato de que a usura era condenada impunha a pouca transparência das letras de câmbio nesse quesito.

A importância dos pagamentos através de letras de câmbio também é constatada por Maria Júlia Silva em seu estudo sobre os negócios realizados pelo fidalgo-mercador



Duarte Sodré Pereira¹⁰ com correspondentes situados em diferentes praças da América portuguesa, África e Europa no início do século XVIII:

Duarte Sodré prefere que seus correspondentes lhe enviem os “efeitos” em letra segura, ou de risco. Prefere-as mesmo ao ouro que só será remetido, para Lisboa, quando não há letras para o fazer, o que se compreende porque com a insegurança da navegação portuguesa, que não podia fazer frente aos ataques dos inimigos (...), o ouro era presa fácil, enquanto a letra podia ser invalidada por um aviso. (Silva, 1992, p. 131)

Joseph Miller (1984), no seu estudo sobre as contas deixadas por Coelho Guerreiro --um agente do Estado português que serviu em Angola e que também atuava como mercador e financista – detecta a preferência de Coelho Guerreiro pela letra de câmbio segura como forma de remeter seus lucros para Portugal, através do Brasil,

[L]etras seguras sacadas por traficantes de escravos angolanos estabelecidos contra contas que mantinham no Brasil (e, portanto, sempre escritas sobre um mercador banqueiro) constituíam uma forma de investimento relativamente segura para os importadores. Representavam créditos sobre quantias presumivelmente depositadas na América Portuguesa. Eram conveniente primeira etapa da transferência de réis para Portugal. (Idem, Ibidem, p. 45).

Coelho adquiria, em Angola, letras sacadas por traficantes de escravos sobre correspondentes desses traficantes no Brasil a serem cobradas por um de seus correspondentes na colônia, com os quais matinha conta-corrente. O dinheiro assim recebido no Brasil, descontado de uma comissão de 2% a 4%, era posteriormente usado por Coelho para comprar letras segura ou de risco – e, na ausência delas, açúcar – sobre o seu correspondente em Lisboa.

Joseph Miller observa que a letra de câmbio integrava um *portfólio* de opções de investimento, em que se pesava risco *versus* retorno. Entre 1686-1691, do total enviado por Coelho Guerreiro para Lisboa – parada final de sua movimentação financeira –, as

¹⁰ Duarte Pereira governou a capitania de Pernambuco de novembro de 1727 a agosto de 1737. Os registros contábeis estudados pela historiadora portuguesa datam do período 1710-1712, quando então era o governador-geral da Ilha da Madeira.



remessas por letra segura e letras de risco representaram respectivamente 51,2% e 20,0%, tendo o envio de açúcar para revenda em Lisboa respondido pelos restantes 28,8%.

Também nas Minas Gerais, as somas enviadas por letra pelos agentes de mercadores portugueses nos seus negócios para Portugal podiam ser substâncias, mesmo diante da possibilidade de pagamento e remessas em ouro em pó. Em 26 de outubro de 1768, o Conde de Azambuja, vice-rei do Estado do Brasil, enviou um ofício ao secretário de Estado Francisco Xavier de Mendonça Furtado justificando ter negado pedido feito por homens de negócio para que a partida da nau de guerra fosse retardada “para que esperasse a chegada dos quintos das Minas, e sobretudo das letras do Serro Frio”¹¹. O fim do regime de frotas teria liberado a Coroa da responsabilidade atender demandas dos comerciantes referentes aos “riscos do mar”, inexistentes, de qualquer modo, nas remessas feitas por letras. Escreveu Azambuja:

Os homens de negócio, tanto que os quintos chegaram (...) me requereram com fortes instâncias a demorasse eu, até que lhe virem a remessa das Minas, e principalmente as Letras do Serro Frio, que eles dizem importam em dois milhões, ao que não deferi com o fundamento da extinção das Frotas, e da liberdade, que o Comercio tem de remeter os seus cabedais pelos Navios Mercantes, e de não correrem risco as letras por qualquer via, que vão.

Do ponto de vista dos homens de negócio, dado que a circulação de moeda de ouro era proibida nas Minas Gerais, a opção pela remessa por letra talvez obedecesse ao seguinte cálculo: o recebimento em ouro em pó seria desvantajoso mesmo após quintado, em razão dos custos e riscos com o transporte para o Rio de Janeiro, somado ao custo (6 2/3 %) de senhoriagem na Casa da Moeda e ao 1% do ouro.

Financiamentos interestatais

A necessidade de realizar certos tipos de pagamento em moeda metálica no Estado do Brasil – ou ouro em pó, nas regiões mineiras – podia exigir das autoridades coloniais o acesso a cofres de instituições cujos recursos estavam legalmente destinados a outras

¹¹ AHU_ACL_RJ Cx. 87 Doc. 7631.



finalidades tanto na colônia como na metrópole. A retirada de dinheiro do Cofre dos Órfãos de Salvador para permitir gastos diversos da Fazenda Real, por exemplo, podia ser compensada com o saque de uma letra de câmbio sobre a instituição responsável pela despesa no Brasil em benefício do mesmo Cofre dos Órfãos em Lisboa. Da mesma forma, os credores da Fazenda Real de uma determinada capitania podiam ser pagos pela Fazenda Real da capital do Estado. Em ambos os casos, parte do dinheiro corrente arrecadado na colônia que, em tese, deveria ser remetido aos cofres reais em Lisboa, era gasto no Brasil, sem que isso representasse uma perda para a Coroa, na medida em que, eventualmente, o Erário Régio receberia o que lhe era devido em réis em moeda metálica corrente no Reino.

Um tipo de despesa recorrente nos séculos XVII e XVIII eram os gastos com reparos e abastecimento de navios da Carreira da Índia que, por razões lícitas ou ilícitas, se dirigiam a portos brasileiros, em particular o de Salvador, na viagem de retorno¹². Desde o início da ocupação portuguesa, os pagamentos de mão de obra e de materiais que envolviam a atividade da construção civil e dos estaleiros tinham de ser feitos em dinheiro de contado. Como as embarcações não costumavam levar moeda metálica, cabia às autoridades coloniais encontrar os meios necessários para cobrir as despesas dos *pit stops* que faziam nos portos brasileiros. Os recursos em dinheiro provinham de fontes as mais diversas, sendo as letras sacadas sobre os Armazéns de Lisboa.

Um exemplo desse esquema ocorreu em 1752, quando o governador-geral do Estado do Brasil, Conde de Athouguia, informou ao tesoureiro dos Armazéns que sacara sobre ele uma letra segura de 49:089\$939 réis, valor que havia retirado do cofre dos donativos para cobrir as despesas feitas com “os concertos e custeamentos das Naus Nossa Senhora da Caridade, e Necessidades, que armou em guerra, e que na monção passada vieram da Índia”. O beneficiário da letra era o secretário de Estado, para o qual eram direcionados os donativos¹³.

Dos cofres da Casa da Moeda do Rio de Janeiro também foram retirados, em diversas ocasiões, moeda metálica indispensável para cobrir as despesas necessárias das naus que vinham nos comboios. Quando da chegada da frota de 1756, por exemplo, dos 269

¹² Ver Lapa (1968).

¹³ AHU_ BACA, Doc. 210-212. Tratava-se portanto de uma “pedalada fiscal”, como dir-se-ia mais recentemente.



contos de réis que haviam rendido a senhoriagem desde a saída frota anterior, e que deveriam ser remetidos em espécie para Lisboa, 21 contos foram desviados para aquela finalidade, tendo provedor da Casa da Moeda sacado letras nesse valor sobre o tesoureiro dos Armazéns em Lisboa¹⁴.

Mas o uso de letras para facilitar a transferência contábil de receitas e despesas *em réis* não se limitava ao encontro de contas entre agentes operando na colônia e na metrópole, estendendo-se a relações inter-capitanias. Em 1717, por exemplo, com a chegada da frota a Salvador, o governo da capitania, além de dispender recursos monetários com o reparo das naus, tinha também de atender as demandas por mantimentos e materiais diversos, parte dos quais teriam de ser fornecidos por outras capitanias. Em 31 de maio, o governador-geral ordenou que o provedor da Fazenda do Rio de Janeiro remetesse para a Bahia, com urgência, feijão e arroz para “matolagem” das naus da Índia que partiriam até o dia 20 de julho, “e por que não falte dinheiro para este emprego, de tudo o que dispender sacará letra para aqui se pagar pontualmente”¹⁵. Provavelmente o governador-geral estava ciente de que não havia dinheiro suficiente no cofre da Fazenda do Rio de Janeiro para comprar os mantimentos à vista.

Na Colônia do Sacramento, em meados do século XVIII, parte dos gastos com as *folhas* foi financiado pelos comerciantes locais que recebiam letras a serem sacadas no Rio de Janeiro. Em Provisão endereçada ao governador e capitão-general do Rio de Janeiro Aires Saldanha de Albuquerque, o rei D. João V determinava que o governador deveria “ajustarce com os homens de negócio dessa praça darem na Colônia todo o dinheiro de que se necessitar, e serem deles satisfeitos por letras sacadas sobre a Fazenda Real (...) para que não desertem os soldos por falta deles [pagamentos]”. O rei também advertia para que “todo cuidado em prontamente se satisfaçam porque não sendo assim não será fácil haver quem queira continuar com as ditas assistências”¹⁶, o que, entretanto, não impediu que, em 1723, o novo provedor da Fazenda Real do Rio de Janeiro desse o calote em dezenas de letras que somavam cerca de 20 contos de réis referentes aos

¹⁴ AHU_ACL_CU_017, Doc. 5093. Os ganhos obtidos com a amoedação do ouro pela Casa da Moeda fluminense foram usados para o financiamento de outros tipos de gasto do governo. Ver, por exemplo: AHU_ACL_CU_017, Cx. 29, Doc. 3114; AHU_ACL_CU_RJ Cx. 57, Doc. 5507.

¹⁵ Documentos Históricos da Biblioteca Nacional. Ed. 71, p. 16

¹⁶ Provisão do rei D. João V ao governador e capitão-general do Rio de Janeiro Aires Saldanha de Albuquerque (...) autorizando a passagem de letras para o pagamento dos soldados. AHU_ACL_CU_012, Cx. 1, Doc. 73, de 03 de maio de 1722.



26:414\$365 em letras sacadas pelo governador da Colônia¹⁷. Três anos depois, esse problema ainda não havia sido resolvido¹⁸.

Empréstimos

A execução dos contratos do tabaco exigia despesas *em dinheiro* por parte dos contratadores. A Coroa contribuía para o financiamento dessas atividades ordenando às autoridades de Salvador que adiantassem aos agentes dos contratadores determinadas quantias *em moeda* utilizando para tal finalidade qualquer dinheiro, arrecadado com a cobrança de tributos ou donativos diversos, disponível nos cofres da Fazenda Real. Não havendo “dinheiro público”, apelava-se aos colonos. Em troca, os agentes passavam letras de câmbio sobre os contratadores em Lisboa, que então ressarciam o Erário. Em 1757, uma letra sacada pelos agentes dos contratadores do tabaco continha os seguintes dizeres:

Bahia 9 de abril de 1757

São 40:000\$000

A dois meses vista pagarão V. Mercês Senhores Duarte Lopes Rosa, Antônio Francisco Jorge e Companhia, contratadores gerais do contrato geral do tabaco desse Reino por esta minha segunda letra segura (não havendo feito pela primeira, ou terceira via) nessa cidade de Lisboa, a ordem de Sua Majestade, que Deus guarde, pela Secretaria de negócios do Reino, a soma e quantia de 40 contos de réis, valor recebido nesta cidade em dinheiro de contado do Tesoureiro geral da nova contribuição voluntária Clemente Jose da Costa por Portaria do Ilmo. Exmo. Sr. Conde dos Arcos, Vice-Rei do Estado, e cumpra-se do Senado da Câmara, em virtude de um Decreto de S. Majestade de 9 de dezembro de 1756, (...) para o emprego dos tabacos da presente Nau... a cuja pronta satisfação obrigo toda a carga de tabaco que presentemente carrego na dita Nau... e seus fretes. A seu tempo farão V. Mercês bom pagamento como constam, sendo Cristo com todos...¹⁹

Os contratadores de tabaco continuaram a receber esses adiantamentos, variando apenas o valor adiantado. Em 1765, por exemplo, o rei ordenara à Fazenda Real da Bahia a

¹⁷ AHU_ACL_CU_012, Cx. 1, Doc. 92.

¹⁸ AHU_ACL_CU_012, Cx. 2, Doc. 168.

¹⁹ AHU_ACL_CU_003, Cx. 13. Doc. 2348-2359.



entrega de 20 contos de réis para os agentes dos contratadores em Salvador. O tesoureiro constatou não ser possível cobrir as novas despesas: no cofre havia 29:741\$053 réis em dinheiro de contado, dos quais 26:867\$077 já estavam comprometidos com despesas urgentes, como fardamento e salários para os “filhos da folha”. O governo então determinou a criação de uma “contribuição voluntária” para poder satisfazer a ordem do rei.

De maneira semelhante, no Distrito Diamantino os contratadores recebiam adiantamentos anuais de 200 contos de réis da Fazenda Real da capitania na forma de ouro em pó retirados da arrecadação do quinto, retribuindo com a emissão de letras de câmbio sobre a Junta em Lisboa a serem honradas em moeda-metálica. Tal esquema de financiamento prosseguiu mesmo após a Coroa assumir a exploração dos diamantes.

Remessas do Estado

O estado português podia utilizar de letras de câmbio tanto para financiar empreitadas como para reduzir os custos e os riscos do transporte físico de dinheiro do Brasil para Portugal e de uma para outra capitania.²⁰ Letras eram sacadas em rearranjos intra-fazendários, em que despesas no Brasil realizadas por diferentes instâncias governamentais podiam ser compensadas. Inúmeros registros detalham as ocasiões em que homens de negócio eram requisitados a sacar letras para viabilizar a transferência de dinheiro (*réis*) entre órgãos do Estado.

Em meados do século XVII, por exemplo, o governador-geral podia exigir que o “dinheiro do cunho” -- o valor da senhoriagem obtida pela Coroa com as periódicas remarcações das patacas decretadas entre 1643 e 1688 -- fosse enviado das capitanias do Sul para capital do Estado. Em 1663, o governador-geral do Estado do Brasil ordenou que o dinheiro, sempre que possível, fosse passado por letra para a Fazenda Real da capital, com o que evitar-se-ia correr os riscos do mar:

E porque há dificuldades em conduzir o rendimento do dito Cunho a esta Bahia (...) resolvi com parecer do Provedor-Mor da Fazenda, que cada Provedor em sua Capitania e Provedoria veja se há pessoas seguras e abonadas que o possam

²⁰ Como mostram os dados levantados por Costa et al (2013), no século XVIII as remessas para o Estado foram basicamente na forma de ouro em pó e em barra.



passar por letras de câmbio a esta Bahia, lhe entreguem para pagar a um mês vista; e não achando as tais letras nem modo com que com segurança o possam passar o entreguem ao Mestre de qualquer embarcação que lhe parecer mais segura e o Mestre mais capaz de o entregar (...) ao Tesoureiro Geral deste Estado²¹

Também o que hoje se denomina “esforço de guerra” contava com a participação de particulares para a remessa de dinheiro entre capitanias por letra segura. Na “guerra dos bárbaros”, o pagamento do Terço dos paulistas exigia, no início do século XVIII, a transferência de recursos financeiros a partir de Salvador e Recife, o que por vezes foi feito por letras de câmbio. Na Bahia, em 11 de agosto de 1722, o Conselho da Fazenda tomou assento “sobre se remeter na Fragata dos padres da Companhia, a Pernambuco, 33 mil cruzados para socorro do terço dos paulistas. (...) e uniformemente votaram todos que ... tudo o que se pudesse passar por letra segura e no caso que a não haja se devia remeter dinheiro...”²².

Nos Livros de Receita e Despesa do Erário Régio estão registrados os valores remetidos do Brasil, por letra, no período 1762-1807. Tais remessas foram feitas, em sua grande maioria, pelas fazendas das capitanias de Pernambuco e Bahia, que assim transferiam para a metrópole parte do que haviam arrecado em dízimos, donativos, contratos e outras fontes. No livro referente ao primeiro semestre de 1791 consta o seguinte registro de receita de 5:555\$000 réis:

De Arnaldo Henrique (...) pela importância de uma letra sobre ele sacada da Bahia em 13 de julho de 1790, por Basílio Oliveira Valle, a pagar a 90 dias vista ao Tesoureiro Mor do Real Erário valor recebido do Tesoureiro Geral da Junta da Fazenda da Bahia Innocencis Jose da Costa, que declarou pertencer 4:855\$000 ao rendimento do Donativo dos Ofícios, e 700\$000 ao rendimento das terças partes dos Ofícios tudo cobrado no ano de 1789.²³

Esse registro indica que Inocêncio José da Costa, tesoureiro da Fazenda Real da capitania da Bahia, havia arrecadado de cinco contos e 555 mil-réis ao longo do ano

²¹ Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, Ed. 21, p. 440.

²² Documentos Históricos da Biblioteca Nacional, Ed. 65, pp. 45-46.

²³ Arquivo Histórico do Tribunal de Contas. Cota 17, f. 82.



anterior pertencentes aos donativos e terças partes dos ofícios. Em 13 de julho de 1790, Inocêncio entregou aquela quantia a um tal Basílio Oliveira Valle, que em troca sacou uma letra segura (em três cópias) naquele valor sobre Arnaldo Henrique, um conhecido seu, residente em Lisboa. O tesoureiro baiano enviou para o Erário Régio as três cópias da letra sacada por Basílio. Um emissário do Erário apresentou dessas cópias a Arnaldo Henrique que, ao aceitá-la, tinha a partir de então três meses de prazo para entregar aquela quantia ao Erário, o que fez no dia 24 de fevereiro de 1791.

Duas moedas?

Em 12 de dezembro de 1692, apelando ao rei para que autorizasse a adoção de uma moeda provincial para o Estado do Brasil, o governador-geral Câmara Coutinho explicava os efeitos deletérios para os negócios coloniais advindos da lei monetária de 1688 que fixava em 100 réis o valor da oitava da prata para todo o império:

Porque tanto que a moeda que corria neste Estado, perdido o valor extrínseco, se igualou ao intrínseco com a moeda corrente nesse Reino, valendo uma e outra conforme o peso à razão a um tostão a oitava de prata, se começou a levar de todo este Estado para esse Reino irreparavelmente toda, ou quase toda, com grande dano e ruína...²⁴

O “grande dano e ruína” resultava da queda do preço das mercadorias exportadas e da arrecadação de tributos e contribuições, além da saída de moeda metálica. Até então, a moeda que circulava no Estado do Brasil era oficialmente desvalorizada em relação à do Reino: em alguns casos, o valor extrínseco de uma moeda na colônia podia chegar a ser 50% superior ao de uma moeda do mesmo valor intrínseco na metrópole. Na referida carta, Câmara Coutinho elencava várias causas da moeda metálica estar agora sendo levada para Lisboa. A terceira delas era

o gasto que lá [no Reino] forçosamente fazem com os negócios políticos e particulares (...) [Quando] o valor extrínseco da moeda excedia neste Estado ao desse Reino, faziam estes negócios levando ou remetendo efeitos ou letras seguras; mas agora, que não há quem passe estas, e nos efeitos experimentam tanta diminuição valendo-lhes o dinheiro lá o mesmo que cá, o mandam e

²⁴ DHBN, Ed. 33, p. 430.



levam como meio mais pronto e infalível de entrar logo ou aos seus requerimentos ou aos seus negócios.

Embora a lei de 1694 que criou a Casa da Moeda da Bahia tenha reduzido a diferença entre o valor do ouro e da prata amoedados na colônia e na metrópole para 10%, a circulação de moeda provincial cunhada pela Casa da Moeda ambulante entre 1695 e 1702 – agora transformada na *moeda geral* exclusiva do Brasil – teria incentivado o retorno ao uso de letras de seguras nas remessas de dinheiro para o Reino. Partindo da premissa de que a moeda provincial se manteve como a “moeda geral” ao longo do século XVII, John McCusker (1978), avalia que, nos negócios com letras seguras, os “10% coloniais” continuaram a ser aplicados até o final do período por ele estudado (1775), ou seja, que esse teria sido o *par* das letras de câmbio, ainda que, presumivelmente, tal como ocorria em toda parte, a taxa de câmbio comercial de fato praticada teria oscilado em torno do par.

Entretanto, com as descobertas de ouro ocorridas no final do século XVII e a determinação de que as casas da moeda coloniais passassem a cunhar exclusivamente moedas nacionais de ouro do mesmo valor das que circulavam no reino a partir de 1703, já nas primeiras décadas do Setecentos a circulação de moeda provincial (em grande parte moedas de prata) apresentou forte declínio. Apenas a partir de 1750 foi retomada a cunhagem de moeda provincial. As espécies produzidas pela Casa da Moeda de Lisboa foram enviadas principalmente para o Estado do Maranhão e Pará e, em menor quantidade, para a capitania de Pernambuco. Quase toda a moeda provincial cunhada no Rio de Janeiro e na Bahia na segunda metade do Setecentos foi direcionada às regiões das minas para servir de troco.

Dessa maneira, dado que a exportação de moeda provincial era legalmente proibida e que era restrita a circulação de moeda provincial em transações de maior vulto, acreditamos que, no Estado do Brasil, os negócios privados com letras não fossem influenciados pelos “10% coloniais”. Nas remessas entre agentes do Estado, até mesmo por razões legais, a diferenciação nos valores intrínsecos das moedas nacional e provincial não fazia sentido, embora pudessem representar um ganho em termos de valor intrínseco para a Fazenda Real da metrópole sobre a Fazenda Real das capitanias



do Brasil sempre que a transferência de réis correspondesse a receitas que tivessem sido arrecadas em moeda provincial.

No Estado do Maranhão e Pará, entretanto, onde a moeda provincial predominava na circulação desde 1750, encontramos documentos que relatam relações financeiras entre a Provedoria da Fazenda do Pará e a Companhia Geral daquele Estado que exemplificam a possibilidade de ganhos em termos reais com letras de câmbio relativos aos “10% coloniais”. Seguindo um roteiro, Lisboa mandava moeda provincial para a Fazenda do Pará fazer os pagamentos das “folhas” etc. Esse dinheiro acabava indo parar nos cofres da Companhia que vendia localmente os produtos que trazia do Reino. Quando a Fazenda precisava aumentar seus gastos mas não tinha como arrecadar, pedia emprestado à Companhia a moeda provincial que havia inicialmente colocado em circulação. O circuito era retomado: ao gastar o que havia tomado emprestado, a Fazenda devolvia a moeda provincial à circulação a qual, a seguir, retornava aos cofres da Companhia, que a emprestava ao governo da capitania, e assim sucessivamente. Em troca da moeda provincial que tomava emprestado, a Provedoria do Pará sacava letras sobre a Fazenda (Erário) em Lisboa em favor da Junta da Companhia a serem pagas, em Lisboa, em moeda nacional *pelo mesmo valor em réis*. As quantias eram relativamente elevadas: por exemplo, entre 2 de abril de 1762 e 26 outubro 1766, os empréstimos somaram 850:184\$618 réis. Os ganhos da Companhia eram óbvios, dado que uma mesma quantidade de réis valia mais no Reino do que na colônia em termos metálicos e que os empréstimos eram ressarcidos em Lisboa pelo mesmo valor nominal do que aqueles emprestados no Pará.

O marquês Pombal finalmente reagiu pela Provisão de 26 agosto 1771²⁵, determinando que as letras passadas pela Companhia o fossem “com a cláusula de serem pagas com o rebate de 10% pela diferença da moeda”. Naquela ocasião foi demonstrado que sairia mais barato para a Coroa se Lisboa enviasse moeda provincial produzida na sua Casa da Moeda para cobrir as despesas da Fazenda Real no Pará. Segundo Pombal, ao aceitar o pagamento em letra de câmbio, o governo de fato estaria oferecendo à Companhia “interesses notórios. Primeiro, o de lhe dar o meio de transportar os seus cabedais para o Reino sem os riscos do mar. Segundo, evitar-lhe as despesas que faria em mandar fundir

²⁵ AHU_CU_013_Cx. 74, Doc. 6219.



na Casa da Moeda”. Portanto, se a Companhia optasse por enviar seus lucros na forma de moeda provincial para o Reino, teria custos de senhoriagem ao entregá-la na Casa da Moeda de Lisboa para serem recunhadas em moeda nacional, além da perda de 10% com a diferença, para menos, do valor intrínseco da moeda provincial em relação à nacional.

Considerações finais

No início da Idade Moderna, a letra de câmbio exercia a função de meio de troca; era uma ordem de pagamento usada para transferir dinheiro -- unidades de conta -- entre duas praças sem transferir moeda física. Por outro, servia também como um instrumento de crédito que permitia esconder a cobrança de juros, ademais de permitir ganhos de arbitragem quando sua negociação envolvia duas moedas “nacionais” distintas.

Os inúmeros documentos que citam o uso de letras de câmbio no Brasil no período colonial demonstram que as duas funções estavam presentes, quer separadamente, quer conjuntamente. Seu uso era comum entre particulares, mas delas faziam uso também os agentes da administração do Estado, principalmente nas épocas em que eram elevados os “riscos do mar”. O uso da letra de câmbio não pode ser atribuído a eventuais episódios de escassez de numerário, ou seja, ela não substituía a moeda metálica. O saque de letras de câmbio pressupunha a existência de uma base monetária (metálica) que servisse de lastro para os negócios. Mesmo levando-se em conta os problemas de agência característicos de contratos financeiros daquela época, a letra de câmbio “economizava” o uso da moeda metálica.

Em tese, na medida em que a unidade de conta era a mesma no interior do império português, não haveria ganho de arbitragem cambial; entretanto, não fica clara a extensão de sua utilização com o propósito de explorar as diferenças de valor intrínseco resultantes dos levantamentos da moeda no Estado do Brasil a partir da década de 1640 e da introdução da moeda provincial no Estado do Maranhão e Pará em 1750.

Em resumo, os fatos brevemente relatados nesta comunicação parecem indicar ter sido a letra de câmbio um instrumento importante para a construção e manutenção de um sistema monetário e de pagamentos luso-brasileiro unificado pela adoção de uma unidade de conta comum. O uso da letra de câmbio ajudava os homens de negócio a



administrar seus negócios no interior do Império, assim como facilitava a administração das finanças do Estado.

Outros relatos seriam provavelmente capazes de contribuir para ampliar esse entendimento e estendê-lo ao conjunto do império português, como sugere o registro de um pagamento ao Erário Régio feito em 23 de abril de 1771 referente à cobrança de uma letra que tratava de um negócio com tecidos e tabaco que passou por Pernambuco, Angola e Índia, que durou ao menos cinco anos, e que eventualmente rendeu exatos 2:721\$440 réis:

De Caetano de Andrada Pinto, Tesoureiro Geral do Tabaco, por uma letra que cobrou do Provedor e Deputados da Junta da Companhia Geral de Pernambuco e Paraíba, remetida de Pernambuco por Domingos Roiz dos Santos, por outra letra que lhe fez remeter do Reino de Angola o Provedor da Real Fazenda Manoel Pinto a pagar na cidade de Lisboa ao dito Tesoureiro Geral do Tabaco, procedida do produto das fazendas de algodão vendidas no dito Reino de Angola, remetidas do Estado da Índia pela Nau Santo Antônio e Justiça, no ano de 1766, em retorno do produto dos tabacos que para aquele Estado se remeteram pela Junta da Administração do dito gênero²⁶.

Referências bibliográficas

BARATA, Filipe Themuldo. Negócios e crédito: complexidade e flexibilidade das práticas creditícias (século XV). *Análise Social*, vol. XXXI (136-137), 683-709, 1996.

BOYER-XAMBEU, Marie-Thérèse; DELEPLACE, Ghislain; GILLARD, Lucien.. *Private Money & Public Currencies: The 16th century challenge*.. New York M. E. Sharpe, 1994.

COSTA, L. F., ROCHA, M. M., & SOUSA, R. M. de. *O Ouro do Brasil*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 2013.

GODINHO, V. M. Os descobrimentos e a Economia Mundial 4 volumes. Lisboa: Editorial Presença, 1991.

²⁶ Arquivo Histórico do Tribunal de Contas. Cota 17, f. 82.



IAA. Instituto do Açúcar e do Alcool. *Documentos para a História do Açúcar. Volume II. Engenho Sergipe do Conde Livro de Contas (16622-1653)*. Rio de Janeiro: Serviço Especial de Documentação Histórica, 1956.

LAPA, José R. do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Brasiliana, v. 338, Cia. Ed. Nacional, 1968.

MAURO, Frédéric. *Portugal, o Brasil e o Atlântico, 1570-1670*. Vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

McCUSKER, John J. *Money & Exchange in Europe & America, 1600-1775: A Handbook*. Williamsburg, Virginia: Chapel Hill, 1978.

MILLER, Joseph C. Capitalism and slaving: the financial and commercial organization of the Angolan slave trade, according to the accounts of Antonio Coelho Guerreiro (1684-1692). *International Journal of African Historical Studies*, 17, 1, 1984.

ROOVER, Raymond de. *Money, Banking and Credit in Medieval Bruges*. Cambridge, Massachussets: The Medieval Academy of America, s.d.

SILVA, Maria Júlia de Oliveira e. *Fidalgos-Mercadores no Século XVIII: Duarte Sodré Pereira*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1992.

SPUFFORD, Peter. *How Rarely Did Medieval Merchants Use Coins?* Utrecht: Geldmuseum, 2008.

VILAR, Pierre. *O ouro e a Moeda na História*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974.